



Universidade de Brasília
Faculdade de Comunicação Social
Departamento de Jornalismo

JULYANA GOMES NERIS BRASIL
PRISCILLA FERREIRA MIRANDA RODRIGUES

LUGAR DE CRIANÇA
Um olhar sobre educação domiciliar no Brasil

Brasília-DF
2018

JULYANA GOMES NERIS BRASIL
PRISCILLA FERREIRA MIRANDA RODRIGUES

LUGAR DE CRIANÇA

¹Um olhar sobre educação domiciliar no Brasil

Memorial descritivo do documentário "Lugar de Criança" apresentado como requisito parcial para aprovação na disciplina Projeto Final em Jornalismo, no curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof. Sérgio Ribeiro de Aguiar Santos

¹ O documentário "Lugar de Criança" está disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/watch?v=naqugn-xgMs&feature=youtu.be>

JULYANA GOMES NERIS BRASIL

PRISCILLA FERREIRA MIRANDA RODRIGUES

LUGAR DE CRIANÇA

Um olhar sobre educação domiciliar no Brasil

Memorial descritivo apresentado a Faculdade de Comunicação, da Universidade de Brasília, para a obtenção do grau de bacharel em Jornalismo.

28 de novembro de 2018

BANCA EXAMINADORA

Prof. Sérgio Ribeiro de Aguiar Santos

ORIENTADOR

Prof^a. Márcia Marques

MEMBRO

Gabriel de Arruda Castro

MEMBRO

Prof. Paulo José Araújo da Cunha

SUPLENTE

AGRADECIMENTOS

Antes de tudo, agradecemos a Deus. Sem Ele nada do que somos seríamos. Agradecemos também aos nossos familiares, cuja compreensão e apoio foi essencial para a conclusão desse projeto. Em especial, somos gratas aos nossos pais Paulo Enéas e Lilyane Néris, Anesio Rodrigues e Raquel Miranda. Não teríamos chegado até aqui sem o suporte e incentivo deles. Agradecemos também aos maravilhosos Victor do Prado Brasil e Paulo Henrique, respectivos marido e noivo. O cuidado, suporte e companheirismo foram imprescindíveis para nos animar e encorajar. Também agradecemos ao nosso professor e orientador Sérgio Ribeiro de Aguiar por sua paciência e contínua disposição em nos ensinar e nos incentivar. Ao jornalista Gabriel de Arruda Castro por ter nos apresentado ao tema no âmbito jornalístico. Suas contribuições quando ainda era editor de educação no jornal Gazeta do Povo foram preciosas para o desenvolvimento deste trabalho. Às famílias educadoras que prontamente aceitaram colaborar conosco e abriram suas casas para nos receber. Aos colaboradores Théo Lima, Leonardo Rodrigues e Leonardo Silva, que nos ajudaram na produção desse documentário e à Maria José Cunha Gomes, que fez a correção ortográfica. Agradecemos também aos nossos amigos, que fizeram com que nossa caminhada durante todos esses anos de faculdade fosse mais leve.

RESUMO

O *homeschooling* ainda é uma modalidade de ensino controversa e pouco conhecida no Brasil. Apesar disso, cresce o número de adeptos à esse tipo de ensino conhecido também como Educação Domiciliar. A prática, no entanto, ainda gera muitas dúvidas e carece de uma legislação específica que a regule. Diante disso, famílias lutam pela permissão desse tipo de ensino no Brasil enquanto o restante do país tenta acompanhar esse fenômeno crescente. A ideia do documentário é tentar responder as principais questões que envolvem o ensino domiciliar. Desde os motivos que levam os pais a optarem por esse ensino até as questões legais que envolvem o tema, o documentário busca abordar a educação domiciliar trazendo como protagonistas as próprias famílias que o praticam e a visão de especialistas no assunto. Com isso, levantam-se também importantes questões como, por exemplo, o papel da escola na atualidade e a possibilidade de recursos e métodos pedagógicos alternativos.

Palavras-chave: educação domiciliar, direito à educação, documentário.

ABSTRACT

Homeschooling is still a controversial and not so well known movement in Brazil. Despite of that, the number of supporters of this model of education also known as home education grows. This practice, however, still raises many questions and lacks specific legislation. Facing numerous challenges, many families struggle to get permission to practice this type of education in Brazil as the rest of the country tries to keep up with this growing phenomenon. The idea of this documentary is to answer the main questions that involve home education. From what leads parents to choose this way of teaching to the legal issues that surround the theme, the documentary seeks to approach homeschooling bringing as protagonists the families that practice it and the opinion of experts in the subject. The documentary also raises important issues such as the role of the school today and the possibility of alternative educational resources and methods.

Keywords: homeschooling, right to education, documentary.

Sumário

Capítulo 1 - Apresentação	7
1.1 Introdução	7
1.2 Justificativa	9
1.3 Definição dos objetivos	10
1.3.1 Perguntas de pesquisa	10
1.3.2 Objetivo geral	10
1.3.3 Objetivos específicos	10
1.4 Metodologia	11
Capítulo 2 - Revisão teórica do tema	12
2.1 Histórico da educação domiciliar	12
2.2 Educação Domiciliar no mundo	14
2.3 Educação Domiciliar no Brasil	15
2.3.1 Impasses Jurídicos	16
2.3.2 Projetos de Lei	20
Capítulo 3 - O documentário	21
3.1 O que é o documentário	21
3.2 Como produzir o documentário	23
Capítulo 4 – Documentário: Lugar de criança	26
4.1 Memorial descritivo	26
4.1.2 Pré-produção	29
4.1.3 Produção	30
4.1.4 Pós-produção	32
Capítulo 5 - Considerações finais	33
Capítulo 6 - Referências	34
Apêndice	38

Capítulo 1

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Introdução

“Lugar de criança é na escola.” Essa frase quase inquestionável tem sido repetida dia após dia em rodas de conversa, salas de aula e universidades durante anos. No entanto, um grupo dissonante de pais e professores têm respondido a essa frase com um novo questionamento: “Será mesmo?”. Insatisfeitos com a educação tradicional, seja ela pública ou privada, muitas famílias têm optado por uma nova modalidade de ensino: a educação domiciliar. Também conhecida como *homeschooling*, esse método de ensino tem ganhado cada vez mais adeptos no Brasil. Nele, as crianças não frequentam escolas ou centros de ensino, mas aprendem dentro do ambiente doméstico. Edmonson (2008, p. 437-438) define a educação domiciliar como sendo “qualquer situação em que os pais ou tutores, ao invés de enviar os educandos em idade escolar ao sistema educacional padrão, público ou privado, assumem a responsabilidade pela sua educação.” Alexandre (2016, p.6) explica que a margem de variedade na qual o ensino pode ser ministrado no ambiente doméstico é muito ampla, sendo que, geralmente, o ensino fica a cargo dos próprios pais, mas ela também pode ser ministrada por meio da contratação de professores ou tutores e mesmo por estudo dirigido pelas diversas plataformas de educação a distância, quando se trata do aprendizado de temas específicos. Essa modalidade de ensino, no entanto, não pode ser confundida com o *unschooling*, que nega o modelo escolar e dá à criança a autonomia total de seu próprio aprendizado. Já o *homeschooling* não nega os currículos escolares, como explica Alexandre (2016, p.4). De fato, “sua vertente majoritária deseja que as crianças e adolescentes possam receber educação em casa, mas em parceria com as instituições do Estado, tanto na autorização do processo, quanto na avaliação do aprendizado” (*idem*).

Hoje, estima-se que mais de 7 mil famílias optem pela educação domiciliar no Brasil e sendo que ao menos 15 mil crianças e adolescentes recebem esse tipo de ensino, de acordo com a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED) e

constata-se um aumento expressivo entre 2010 e 2016. Um contraponto à escola tradicional, os pais optam pela modalidade, dentre outros motivos, por se tratar de uma educação baseada no autodidatismo e na atualização constante de conteúdo, mas a personalização do ensino não é o único motivo desses pais. Nos Estados Unidos, país com a maior população *homeschooler*, um estudo elaborado pela *National Center for Education Statistics* (NCES)², em 2016, demonstrou que o principal motivo pela procura da modalidade tem sido a preocupação com o ambiente escolar. A insatisfação com o desempenho acadêmico e o desejo de promover instrução religiosa são outros motivos apresentados.

A prática já é regularizada em diversos países, em todos os continentes, como aponta Barbosa (2013). Mais comum nos Estados Unidos, com mais de quatro milhões de adeptos, a educação domiciliar tem suas características próprias e pode adquirir formatos diferenciados em cada família a partir de escolhas como didática, metodologia e currículo pedagógico. Dessa forma, a obrigatoriedade da escola para a educação infantil tem sido questionada na atualidade. Um ambiente cada vez mais inseguro e que nem sempre promove uma educação de qualidade faz com que a afirmação de que lugar de criança é na escola não tenha mais tanto impacto assim. Além disso, o avanço da tecnologia e o surgimento das plataformas de ensino a distância (EAD) têm colaborado para o surgimento de novas metodologias e de modelos alternativos de ensino.

Aqui no Brasil, no entanto, o tema ainda é pouco explorado e famílias que optam pela prática seguem incompreendidas. Por não ser regulamentada no país, muitos pais ou responsáveis acabam se envolvendo em questões judiciais por não matricularem seus filhos na escola. Famílias que passaram por esse dilema, ora obtiveram vitória diante da corte, ora foram condenadas. Isso porque não há nem mesmo um consenso jurídico sobre o que se deve fazer em casos como os de familiares que optam pela educação doméstica. Dessa forma, o tema foi parar no Supremo Tribunal Federal em setembro de 2018, que, apesar de não considerar a prática inconstitucional, decidiu que só se pode optar por esse tipo de ensino após a aprovação de uma lei específica que regulamente a matéria. Apesar disso, muitos

² Entidade federal norte-americana que fornece dados e análises sobre as atividades educacionais da população dos Estados Unidos.

pais ainda se recusam a matricular seus filhos em instituições de ensino, sobretudo por considerarem a escola um ambiente hostil para seus filhos. Eles seguem lutando pela regulamentação desse modelo educacional e pelo fim da hegemonia escolar. Tendo esse cenário como pano de fundo, o documentário “Lugar de criança” irá abordar a educação domiciliar como possível alternativa ao ensino tradicional.

1.2 Justificativa

O tema foi sugerido por umas das integrantes da dupla. Ela teve contato pela primeira vez com uma família que realizava a educação domiciliar em 2015 quando estava no interior de São Paulo. A família Cox, residente em Atibaia, adotou esse tipo de educação com seus filhos, porém de maneira alternada devido às idas e vindas entre Brasil e Estados Unidos. Assim, os filhos não perdiam tanto conteúdo e não sofriam tanto com as mudanças escolares, sendo possível prosseguir com um mesmo currículo ou escolher o mais adequado. A convivência com uma das filhas desse casal fez despertar o interesse sobre o tema. Apesar de ter sido educada em casa, isso não foi impeditivo para que ela entrasse na faculdade e nem para que se destacasse em sala de aula. A experiência de presenciar de perto a educação feita no âmbito do lar foi suficiente para aguçar a curiosidade para esse novo tipo de ensino.

Além disso, a importância que esse tema tem ganhado nacionalmente foi outro motivador para a realização deste trabalho. Cada vez mais brasileiros têm optado pela educação domiciliar e milhares de famílias já adotam o modelo. Contudo, apesar do crescimento desse tipo de educação no país, o assunto ainda é pouco explorado e conhecido. Com isso, se faz importante mostrar o ponto de vista e a rotina de famílias que optaram pelo *homeschooling*. Outro fator decisivo para a realização deste documentário são as perspectivas desse tipo de ensino, que tem sido motivo de discussão em todas as esferas do poder. Além de projetos de lei que tramitam na Câmara e no Senado, desde o ano passado, o tema ganhou destaque por ter sido matéria de Repercussão Geral (RE 888815) no plenário do Supremo Tribunal Federal.

1.3 Definição dos objetivos

1.3.1 Perguntas de pesquisa

Neste documentário, pretende-se documentar o dia a dia das famílias que optam pelo *homeschooling*, bem como abordar as justificativas pedagógicas e jurídicas para a prática. Nesse sentido, buscaremos responder às seguintes questões: o que buscam os pais que optam por esse tipo de ensino? É pedagogicamente aceita? Como fica a socialização da criança? A escola deve reter a hegemonia da educação?

Além disso, é preciso abordar também quais as perspectivas para a educação domiciliar no Brasil. Como o governo brasileiro tem encarado a possibilidade de famílias não matricularem seus filhos na escola? Quais são os impasses e as alternativas jurídicas? Ele é permitido no Brasil?

1.3.2 Objetivo Geral

O objetivo deste trabalho é produzir um documentário de curta metragem e apresentá-lo como produto para conclusão do curso de Jornalismo. Visa aproximar os conhecimentos adquiridos durante o curso de jornalismo à produção audiovisual e explorar conhecimentos de ambas as áreas para a execução de projetos documentais maiores.

1.3.3 Objetivos Específicos

Este documentário objetiva compreender o crescimento do fenômeno *homeschooling* no Brasil buscando dar voz às famílias educadoras (como elas se auto-intitulam) e entender esse processo diante de justificativas e alternativas jurídicas e pedagógicas que levantam esse tipo de prática como modelo viável e alternativo ao ensino tradicional.

Por meio da documentação do dia a dia de algumas famílias, pretende-se mostrar que a educação domiciliar pode ser uma possível solução para famílias que

não desejam colocar seus filhos na escola. Além disso, pretende-se mostrar que a educação domiciliar pode ser uma saída para famílias que têm filhos diagnosticados com síndromes ou patologias psicossomáticas e que sofrem no sistema educacional. Visa ainda apresentar algumas perspectivas de regulamentação e razões jurídicas para a relevância do tema.

1.3.4 Metodologia

Para apresentar a educação domiciliar, buscamos perfis que variam de acordo com as idades das crianças e, portanto, com a fase de escolarização de cada uma. Além disso, buscamos famílias cujas motivações que levaram à retirada da escola fossem de alguma forma diferenciada.

Procuramos a indicação de personagem com uma estudante de Direito que desenvolvia um trabalho acadêmico sobre o assunto com famílias neste perfil e também com a ANED. Além dos personagens que ilustraram o cenário do *homeschool* no país, contatamos juristas e especialistas na área.

Para as famílias, desenvolvemos perguntas sob quatro pilares: motivações, socialização, aspectos pedagógicos e legalidade, conforme o Apêndice A. No caso dos especialistas, as perguntas foram desenvolvidas para trazer à tona a visão de cada área sobre o tema.

Temendo que o resultado do julgamento previsto pelo STF pudesse influenciar o andamento do trabalho, gravamos com duas famílias antes da sessão plenária sobre o tema. Portanto, o cronograma de filmagens foi adaptado.

Capítulo 2

2. REVISÃO TEÓRICA DO TEMA

2.1 Histórico da Educação Domiciliar

É difícil mensurar uma data exata para o surgimento da educação domiciliar, isso porque a formação educacional feita no ambiente doméstico precede, e muito, o surgimento das escolas. Seja este ensino oferecido pelos pais ou pela dedicação de um tutor ou mestre, a educação domiciliar nunca foi - ou não deveria ser - um elemento estranho à sociedade. Na Europa Ocidental, por exemplo, a educação domiciliar já era tão disseminada que, no século XVIII ela foi deixando de ser privilégio da nobreza para se tornar "uma prática comum entre ricos comerciantes, altos funcionários e famílias de elite que se espelhavam nos hábitos da aristocracia" (VASCONCELOS, 2007, p.25).

Já no Brasil, estima-se que esse tipo de educação foi muito comum no começo da nova nação. Constata-se que, desde a Colônia, avançando por todo o século XIX, que

A educação doméstica foi a maneira pela quais crianças e jovens, filhos, parentes e agregados de famílias abastadas, como os cafeicultores do Vale do Paraíba fluminense recebiam educação nas suas próprias casas, com a contratação de mestres, professores particulares, preceptores ou até mesmo por parentes que habitavam na mesma casa. (VASCONCELOS, 2007, p. 27).

Nesse sentido, Faria Filho (2000) explica que há indícios de que, nessa época, a rede de escolarização doméstica atendia a um número de pessoas bem superior ao da rede pública: "Essas escolas, às vezes chamadas de particulares, outras vezes de domésticas, ao que tudo indica, superavam em número, até bem avançado o século XIX, aquelas cujos professores mantinham um vínculo direto com o Estado" (FARIA FILHO, 2000, p. 138).

Com o tempo, a educação doméstica foi dando lugar às instituições de ensino que passaram a surgir - concebidas inicialmente para atender uma demanda eclesial. Mas, logo, o ensino já não era mais uma realidade só para o clero.

Com a universalização do ensino, as escolas e universidades se tornaram mais acessíveis ao restante da população.

Ao longo dos três séculos da Era Moderna, a forma escolar foi-se impondo aos modos tradicionais de socialização, de aprendizagem e de transmissão cultural. Em meados do século XVIII, graças ao trabalho dos jesuítas e de outras congregações docentes, o modelo escolar encontra-se já razoavelmente definido: a educação das crianças e dos jovens realiza-se num espaço próprio, separado da família e do trabalho, sendo da responsabilidade de um ou de vários mestres que ensinam um elenco de matérias previamente definidas através de determinados procedimentos didáticos. (NÓVOA, 2005, p. 26)

A escola, então, passou a fazer parte do cotidiano das pessoas e, em alguns países, até mesmo uma obrigação. O princípio da escolaridade obrigatória, como explica Nóvoa (2005) está na origem de um ciclo histórico que concebe a ideia de que a educação passa a estar associada a novas formas de governo e sociedades. Segundo ele, incorpora-se à herança revolucionária, que “vê no Estado-nação e no impulso industrial, os elementos de progresso da sociedade. Precisa-se de instrução, porque ‘uma nação polida e civilizada é mais fácil de governar do que um povo bárbaro e feroz’ (NÓVOA, 2005, p. 28). O projeto da obrigatoriedade da escola, no entanto, se apoiou em um ideal que se mostra, até hoje, difícil de cumprir. Nóvoa alerta que:

As leis sobre educação e ensino nunca traduziram a realidade existente, nem sequer a realidade possível. Foram sempre textos programáticos que se limitaram a condensar, num dado momento, as vontades ou as intenções de certos grupos ou personalidades. (NÓVOA, 2005, p.28)

Levando isso em consideração, movimentos de contracultura começaram a surgir na década de 60 nos EUA a favor da desescolarização e do *homeschooling*. Eles questionavam a eficácia da escola moderna para educar e inspirar os alunos na defesa de valores morais e sociais, ou transmitir o conteúdo. Diante de toda repercussão, hoje todos os estados americanos aceitam a prática do *homeschooling*, mesmo que de formas diferenciadas (SILVA, 2015, p.101). Esse foi o pontapé para que famílias de diversos países começassem a lutar por esse direito também, inclusive aqui no Brasil.

2.2 Educação Domiciliar no Mundo

Muito popular nos Estados Unidos, o *homeschooling* vem alcançando relevância mundial, com optantes pela modalidade de ensino em mais de sessenta países e crescimento vertiginoso nos últimos trinta anos (VIEIRA, 2012). A prática já é amplamente aceita e regularizada em pelo menos 63 países. De acordo com Barbosa (2013), embora saibamos que é um fenômeno de difícil mensuração, a prática do *homeschooling* é mantida em países de diferentes continentes e é possível observar que as maiores populações estimadas encontram-se nos seguintes países: Estados Unidos, África do Sul, Rússia, Reino Unido, Canadá, Austrália e França.

A maior taxa de famílias educadoras ainda é a dos Estados Unidos. De acordo com Ray (2015) conforme cita Ray (2016, p.2), cerca de 2,2 milhões de crianças norte-americanas em idade escolar eram educadas em casa em 2015, o que representava 4% da população dos ensinos fundamental e médio. De acordo com o autor, o percentual extrapola até mesmo os dados da modalidade registrados em países como o Canadá, que apresenta semelhanças socioculturais com os Estados Unidos.

Em 2016, o estudo *Quem tem medo do homeschooling? O fenômeno no Brasil e no mundo*, feito para a consultoria legislativa da Câmara dos Deputados, apontou que cada país tem um entendimento jurídico sobre o tema, mas que a maioria considera a prática legal. De acordo com Alexandre (2016), alguns países têm programas de educação em casa elevadamente regulados, como uma extensão do sistema de ensino obrigatório. Segundo o estudo, até 2016, o número de estudantes que optam pela educação domiciliar cresceu, sobretudo na Inglaterra e no Canadá. Veja o quadro:

País	Número de estudantes
Inglaterra	70.000
Canadá	60.000
França	3.000
Espanha	2.000

Quadro desenvolvido pelas alunas com base nos dados citados no estudo *Quem tem medo do homeschooling?*.

Para citar dois exemplos, na Finlândia, o homeschooling é legal. O país, que costuma ter um elevado desempenho educacional, não apresenta obrigação de frequentar a escola, apenas a obrigação da criança receber educação básica. Já em Portugal, a educação domiciliar é permitida, mas há a necessidade dos responsáveis realizarem relatórios anuais e seguirem os regulamentos que regem as avaliações periódicas.

Por outro lado, apesar do alcance, em alguns países os optantes do *homeschool* enfrentam entraves judiciais. De acordo com Farris, (2013), conforme cita Ray (2016, p.3), as leis podem funcionar como uma barreira para o *homeschooling*. Na Holanda, por exemplo, Merry and Karsten (2010, *apud* RAY, 2016) tratam da inibição da educação domiciliar gerada por um excesso de restrições. Já a Alemanha compõe um dos poucos países cuja modalidade não é permitida (ALEXANDRE, 2016).

2.3 Educação Domiciliar no Brasil

No Brasil, o surgimento do ensino domiciliar teve influência distinta do movimento norte-americano. Enquanto nos Estados Unidos a base do homeschooling é protestante, no Brasil, os padres jesuítas eram responsáveis por levar a educação às casas dos colonos (CELETI, 2011; LIMA, 2015 *apud* EVANGELISTA, 2017, p.35).

O modelo de ensino com influência e atuação direta da igreja católica perde forças após um ápice em oitocentos, quando o Estado passa a ocupar o lugar da igreja na educação com a intenção de uniformizar o sistema e reunir os estudantes

em locais adequados para o estudo, as escolas (VASCONCELOS 2005, *apud* EVANGELISTA, 2017).

A educação domiciliar voltou a ganhar repercussão nacional no Brasil nos últimos anos, principalmente após serem divulgados pelos meios de comunicação casos de famílias brasileiras que passaram a enfrentar problemas com a Justiça após retirarem seus filhos da escola e optarem por ensiná-los em casa. De acordo com Vieira (2012), a prática se popularizou entre as atuais famílias de classe média por influência de religiosos norte-americanos, que adotavam a modalidade e a difundiam no país. Além disso, ele pontua que blogs e a ação de associações que apoiam a causa também influenciou essa crescente.

Mesmo sem previsão legal, a experiência é compartilhada por ao menos 7 mil famílias no Brasil, segundo mapeamento da Associação Nacional de Educação Domiciliar (Aned). Além disso, o surgimento de associações e cooperativas de educadores só reforça a importância que esse modelo de ensino tem ganhado no Brasil. A Aned, por exemplo, surgiu em 2010 e já ganhou expressividade no meio, organizando diversos seminários, eventos e auxiliando famílias em diversas ações jurídicas. Outro exemplo é a Coop Brasil, uma cooperativa que já tem mais de 160 famílias associadas e disponibiliza cursos e material de apoio online além de promover eventos que envolvem a temática.

2.3.1 Impasses Jurídicos

Mas, no final das contas, a educação domiciliar é ou não é legalizada no Brasil? Esse é um questionamento que nem os próprios juristas conseguem responder. De acordo com Andrade (2017, p. 181), "não há, no ordenamento jurídico brasileiro em vigor, nenhuma norma jurídica que tenha como conteúdo ou objeto a Educação Domiciliar, seja em caráter permissivo ou proibitivo". Assim, famílias acusadas de abandono intelectual por não matricularem seus filhos na escola ora são condenadas, ora são absolvidas na justiça. Mas qual é a razão desse impasse?

Em 1934, estabeleceu-se na Constituição, por meio do art.150, o ensino primário gratuito e a frequência obrigatória para aqueles que estivessem em idade escolar. Em 1940, foi incluído no Código Penal uma pena para os pais que

deixassem de instruir seus filhos. De acordo com o art. 246 “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar é passível de 15 a 30 dias de reclusão e multa” (BRASIL, 1940, p.62). Com isso, várias famílias deixaram de executar o modelo de educação no âmbito doméstico e passaram a educação formal de seus filhos ao Estado. Silva explica que:

Com o aumento da infraestrutura das escolas, o governo pode agir maciçamente na divulgação da escola como o principal e quase que único método de aprendizado, criando constituições que ignoravam completamente uma realidade tão viva como a da educação domiciliar que foi, aos poucos, ou sendo praticada apenas em áreas muito remotas ou se extinguindo (SILVA, 2015, p.100).

Nesse sentido, nossa atual Constituição prevê, no art.208, que a “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (BRASIL, 2009) e define que “compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola” (*idem*). Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), acabou de uma vez por todas com a possibilidade de qualquer tipo de ensino, que não a escola, ao definir, no art.55 que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”(ECA,1990). Além disso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação fundamental a partir dos 7 anos. Dessa forma, os pais que optam pela educação domiciliar são, em muitos casos, acusados de abandono intelectual, crime caracterizado por deixar “sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar”, como afirma o artigo 246 do Código Penal. A pena prevista é de 15 dias até um mês de detenção, além de multa. Mas nem isso impede que mais de 15 mil crianças e adolescentes estejam sendo ensinados em casa. Isso porque, apesar de prometer garantir o acesso ao ensino a todos, além de um padrão de qualidade em sua rede de ensino por lei (Art. 206), não é isso que de fato acontece. A Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) de 2017, por exemplo, deflagrou um cenário onde 55% dos alunos aos 8 anos de idade e próximo aos 9 não estão plenamente alfabetizados e apresentam uma situação de estagnação em leitura. Além disso, o Censo Escolar de 2017 apresentado pelo Ministério da

Educação (MEC) demonstra que 15% dos professores que atuam na educação básica brasileira não concluíram sequer o ensino superior.

Como alertou Nóvoa, as leis sobre educação e ensino não traduzem a realidade existente. Com isso, o controle estatal e a interferência na educação infantil ainda marcam a sociedade brasileira sem garantias de avanços. Com isso, várias famílias resolveram se voltar para o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma que "aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos" e lutar pelo direito de decidir se a escola fará ou não parte da educação formal de seus filhos. Assim, eles questionam o entendimento de que a educação formal pode ser feita apenas nas escolas e enfrentam o sistema para poder educar seus filhos em casa e escolher o modelo pedagógico mais adequado para suas famílias. Inspirados nos movimentos americanos de contracultura na década de 60, a favor da desescolarização e do *homeschooling*, cresce no Brasil o número de adeptos à educação domiciliar. Eles têm ganhado visibilidade ao enfrentar a justiça para garantir o direito à educação de seus filhos.

Defensores da nova prática afirmam que o crime previsto na lei é o de abandono intelectual, e não o do ensino doméstico. Eles se apoiam no artigo 205 da Constituição Federal, que diz que a educação é dever do Estado e da família e questionam a constitucionalidade da matrícula compulsória. Em seu ensaio sobre os aspectos constitucionais do ensino em casa, o falecido Ministro Franciulli Netto afirma:

Não se pode, por esse motivo, condenar nenhuma família que pretenda, desde que condições para tanto tenha, por amor aos filhos, garantir-lhes a educação de forma alternativa à escola. Pelo contrário, o esforço, que tal empresa demanda dos pais, em benefício unicamente dos filhos, deveria a eles render apenas elogios, tanto da sociedade como do Estado. Não há, tampouco, como tipificar a conduta dos pais de educarem seus filhos em casa como delito de abandono intelectual. Pelo contrário, o único crime que se lhes poderia imputar seria, in casu, o desabandono intelectual. (NETTO, 2002, p. 233)

Outro questionamento se dá quando se pensa nos limites de intervenção do Estado na esfera das liberdades individuais, ponto central na legislação. No inciso III do artigo 206 da Constituição, fica estabelecido que um dos princípios que regem a educação brasileira é o " pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas". Além

disso, na esfera internacional, existe uma vasta legislação sobre o tema. Conforme explica Andrade (2015), essa legislação prescreve os seguintes aspectos relativos à educação domiciliar:

(i) o reconhecimento da educação domiciliar como um modelo educacional legítimo, com fundamento em um direito fundamental de liberdade; (ii) a regulamentação legal ou infralegal; (iii) o processo de fiscalização ou inspeção promovido pelos órgãos e agentes estatais.(ANDRADE, 2015, p.173)

Com todo esse impasse, a regulamentação do *homeschooling* no país atingiu um novo patamar quando um recurso apresentado por uma família gaúcha contra o município de Canela chegou ao Supremo Tribunal Federal. Empenhados em tirar a filha da escola formal e instituir o ensino em casa, os pais de Valentina Dias alegaram que a má qualidade da educação, a organização escolar em classes multisseriadas e a divergência de valores morais incentivaram a família a começar o ensino doméstico. Em entrevista para o G1, Moisés, pai de Valentina, explica que o método de ensino domiciliar tem funcionado melhor para a família:

Vários itens estavam nos desagradando. A escola em que ela estudava tinha educação seriada, com alunos de idades e séries diferentes na mesma sala, com o mesmo professor. Não estávamos contentes com isso. O comportamento, o rendimento escolar e os valores morais também nos levaram a tomar essa decisão (LUIZ, 2015)

Em setembro de 2018, o STF decidiu indeferir o pedido de Valentina e obrigá-la a se matricular novamente na escola. Apesar disso, no mesmo julgamento, que se tratava de uma Repercussão Geral (RE 888815), ou seja, iria valer para todos os casos semelhantes ao redor do Brasil, o plenário do Supremo Tribunal Federal não vedou possibilidades de regulamentação da prática. Por maioria, oito dos onze ministros entenderam que a modalidade de ensino é constitucional, mas que ela só poderá ser válida após previsão em lei. Ou seja, até que haja uma regulamentação por parte do Congresso, as famílias seguem sem garantias judiciais.

2.3.2 Projetos de Lei

Para além do STF, uma movimentação política também tem surgido em busca de tornar a educação domiciliar uma prática explicitamente legal. Atualmente, encontram-se em discussão na Câmara dos Deputados dois projetos de lei parecidos que propõem a regulamentação da educação domiciliar: o primeiro de Lincoln Portela (Projeto de Lei nº 3179/2012) e o outro de Eduardo Bolsonaro (nº 3261/2015).

Conforme explica Andrade (2017, p. 182-186), o projeto de Lincoln Portela altera a Lei 9.394/96 e propõe que os sistemas de ensino devam

Art. 23, § 3º - admitir a educação básica domiciliar, sob a responsabilidade dos pais ou tutores responsáveis pelos estudantes, observadas a articulação, supervisão e avaliação periódica da aprendizagem pelos órgãos próprios desses sistemas, nos termos das diretrizes gerais estabelecidas pela União e das respectivas normas locais

O projeto de Eduardo Bolsonaro prevê a matrícula dos estudantes domiciliares na rede pública ou privada de ensino, mas o aluno matriculado como estudante domiciliar fica desobrigado da frequência diária e do cumprimento da carga horária tradicional e deverá cumprir apenas o calendário de avaliações. Além disso, O Projeto de Lei Substitutivo aos projetos de lei n.o 3.179, de 2012, e n.o 3.261, de 2015 da deputada Dorinha Seabra Rezende altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica, mas vem sendo modificada ao longo do tempo em meio às discussões na Câmara Federal

Já a proposta de Emenda Constitucional nº 444/2009 modifica o texto constitucional para fazer valer o direito à educação domiciliar e acrescenta o § 4.o ao art. 208 da Constituição Federal, dispõe que o Poder Público deverá regulamentar a educação domiciliar, “assegurado o direito à aprendizagem das crianças e jovens na faixa etária da escolaridade obrigatória por meio de avaliações periódicas sob responsabilidade da autoridade educacional”(BRASIL, 2009). No Senado, o PLS 28/2018 tenta acrescentar um parágrafo no Código Penal para explicitar que “os pais ou responsáveis que ofertarem aos filhos educação domiciliar não incidem no crime de abandono intelectual”. O projeto é de autoria do senador Fernando Bezerra

Coelho (PMDB-PE), que também é o autor do PLS 490/2017, que altera as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamenta a educação familiar, autorizando-a e estabelecendo regras como a avaliação periódica e a obrigação de seguir a Base Nacional Comum Curricular.

Capítulo 3

3. O DOCUMENTÁRIO

3.1 O que é o documentário

Escolhemos o documentário como proposta de conteúdo da pesquisa para este produto jornalístico por acreditar ser a forma mais completa de apresentar um tema tão abrangente e discussões em torno dele. Mas o que é um documentário ?

De acordo com Carvalho (2006), conforme cita Fachinello (2013, p.15), define o documentário como:

o formato de produção audiovisual que lida com a verdade, mostra fatos reais ou não imaginários, o que normalmente chamamos de não-ficção. Aborda um tema ou assunto em profundidade a partir da seleção de alguns aspectos e representações auditivas e visuais. (CARVALHO, 2016 apud FACHINELLO, 2013, p.15)

Para Melo (2002, p.25), o gênero cinematográfico busca condicionar uma “ relação de grande proximidade com a realidade, respeitando um determinado conjunto de convenções: registro in loco, não direção de atores, uso de cenários naturais, imagens de arquivo etc ”.

O documentário também é caracterizado por dar profundidade a um tema que, de acordo com Carvalho (2006), precisa ser escolhido com base na sua importância histórica, social, política, cultural, científica ou econômica. Esse aprofundamento, característico de produções de “não-ficção”, está presente até mesmo no processo de construção do trabalho. De acordo com Melo (2002), o percurso de produção do documentário pressupõe uma liberdade única, não presente em outros gêneros. Isso significa que o documentário não é um modelo engessado, mas “ é construído ao longo do processo de sua produção. Mesmo

existindo um roteiro, o formato final somente se define com as filmagens, a edição e a montagem”(MELO, 2002, p.26).

As informações contidas tanto em documentários como em reportagens são tidas como verdade sobre determinado assunto, e é esse discurso do real que aproxima o gênero da prática jornalística, conforme Melo (2002). No entanto a autora ressalta a importância de entender que o produto final é resultado de “uma síntese que envolve seleção e ordenação de informações”(MELO, 2002, p.28), tratando-se portanto de uma representação da realidade.

No Brasil, o gênero ganhou maior visibilidade, por esta característica de representar o real, especialmente na década de 90, quando alguns títulos como *Nós que aqui estamos por nós esperamos*, de Marcelo Masagão, *Santo Forte*, de Eduardo Coutinho e *Notícias de uma guerra particular*, de João Salles e Kátia Lund, ultrapassaram 19 mil espectadores e conquistaram espaço de exibição na televisão, de acordo com Lins e Mesquita (2008).

É importante destacar que apesar de fazer sucesso na mesma década, os filmes apresentam características diferentes. No caso de *Nós que aqui estamos por nós esperamos*, Marcelo Masagão faz um mosaico de imagens de arquivo. Em *Santo Forte*, Coutinho concentra-se nos autorretratos que cada personagem compõe. Já em *Notícias de uma guerra particular*, João Salles e Kátia Lund desenvolvem o filme, sem roteiro, como testemunhas de um fato social complexo a partir da estética de observação.

De acordo com as autoras, o cinema documental no país desenvolveu-se em duas fases: o documentário moderno, baseado no Cinema Novo, sobretudo na primeira parte da década de 60, e o contemporâneo, a partir da década de 80.

O documentário moderno caracterizava-se em dar “voz ao povo” e buscar, através da narração, entrevistas com especialistas e, até mesmo a trilha sonora, tornar acessíveis cenários sociais sérios. Por outro lado, na fase do cinema documental contemporâneo, a busca pelo representativo foi dando espaço ao singular de cada personagem. A ideia não era mais totalizar uma situação social, mas focar em características individuais de cada história contada, característica citada por Karla Holanda no artigo “Documentário brasileiro contemporâneo e a micro-história” (2004), conforme comentam Lins e Mesquita (2008).

Karla Holanda indica uma tendência à particularização que ela compara à metodologia da micro-história, em oposição às macroanálises, no campo de estudo da história. Evitando estruturar seu discurso na forma do diagnóstico, a micro-história buscaria seus temas a partir da abordagem de situações singulares, indivíduos ou pequenos grupos. (LINS; MESQUITA, 2008, p.29)

3.2 Como produzir o documentário

Toda produção de cinema é dividida basicamente em três fases: pré-produção, filmagem e pós-produção. Cada uma com etapas que podem variar de acordo com o tipo de produção.

Pré- produção

Fazem parte da pré-produção a pesquisa, proposta de filmagem, a definição do argumento e personagens do produto audiovisual, as pré-entrevistas, a seleção do material de arquivo, entre outros.

O primeiro passo para a construção de um documentário é definir a proposta de filmagem. Segundo Soares (2009), diferente do filme de ficção que tem como elemento norteador o roteiro, no documentário não é possível, na parte de pré-produção, obter um roteiro fechado. Isso ocorre porque a definição desse roteiro depende do assunto e ou da forma de abordagem. O roteiro precisa ser flexível.

Dwight Swain em seu livro *Film scriptwriting*, que trata da roteirização, tanto do filme documentário (fact film) como do de ficção (feature film), afirma que a produção de um filme documentário é guiada por leis internas próprias que variam de filme para filme ou mesmo de produtor para produtor, fato esse que obriga o roteirista a trabalhar com uma flexibilidade maior: se existe uma coisa que você precisa em seu kit de sobrevivência, essa coisa é flexibilidade (SWAIN 1976 *apud* SOARES 2009, p.75)

A proposta de filmagem funciona como documento de apresentação para possíveis parcerias, bem como para a organização do assunto na forma de filme, de acordo com o autor. Rosenthal (1996), conforme cita Soares (2009), sugere uma estrutura dividida em declaração inicial, apresentação do assunto, abordagem, cronograma de filmagem, orçamento e público-alvo.

A proposta de filmagem surge de uma pesquisa prévia, que precisa ser aprofundada após a aprovação do projeto para o levantamento de hipóteses do documentário. “O que conduz sua pesquisa é sua hipótese de trabalho” (ROSENTHAL 1996 *apud* SOARES, 2009).

O uso de material de arquivo é comum em filmes que se propõem a tratar de um assunto que teve relevância em um período histórico anterior. O recurso, além de referência para a montagem do roteiro, serve para contextualizar o fato no próprio filme. Soares destaca a importância desse levantamento na produção do filme *Ônibus 174* (2002), onde imagens do sequestro do ônibus, através das lentes de diversas emissoras de televisão, deram um tom dramático ao filme, ao mesmo tempo que trazia imagens do cotidiano de Sandro, protagonista.

O autor também destaca a importância das pré-entrevistas para a realização do filme documental. De acordo com ele, esta é a fase para recolher e aprofundar informações, bem como para servir de teste quanto aos personagens que apresentem mais segurança diante das câmeras. Tão importante quanto as pré-entrevistas, é a definição dos cenários onde a história deve se desenrolar. Para isso, deve ser feita uma pesquisa de campo.

Semelhante ao lead proposto pelo jornalismo como apresentação de um texto informativo, de acordo com o Soares (2009), a função do argumento dentro das etapas de produção é responder a seis perguntas: O que? Quem? Quando? Por que? Como? Onde?

Filmagem

Passada a parte de pré-produção, o próximo passo é a filmagem. Esta fase do filme documental também deve contar com um planejamento. E, de acordo com Soares (2009), o planejamento deve variar de acordo com o que ele chama de “situações de filmagem” previstas no tratamento escolhido para o tema.

Entre entrevistas filmadas em estúdio e filmagens em locações externas de eventos autônomos, cada uma dessas situações possíveis exige diferentes métodos de planejamento que vão desde o trabalho guiado por um roteiro técnico fechado, com todas as descrições dos planos a serem filmados, à filmagem em aberto, sem roteiro previamente definido, guiada por orientações gerais do diretor e pela sensibilidade do operador de câmera na situação de filmagem. (SOARES, 2009, p.137)

De acordo com o autor, os enquadramentos, o posicionamento do entrevistador, a composição da cena, assim como os tipos de corte são importantes para um bom produto.

No caso dos enquadramentos, Soares defende que não devem ser os mesmos durante toda a entrevista. É importante a variação entre plano médio, primeiro, close up e, vez ou outra, uma abertura que mostre o entrevistado de corpo inteiro. O diretor também deve definir se o entrevistador deve ou não aparecer no quadro. Outro cuidado deve ser tomado com relação à composição da cena, de forma que o personagem fique ambientado, ou seja, que o background tenha algum tipo de relação com o entrevistado. Da mesma forma, a trilha sonora deve ajudar a compor o ambiente da cena.

De acordo com Penafria (2001), conforme cita Mattos, Bacco e Rodrigues (2010), o trabalho de captura de imagens é importante não só por ser o momento em que a relação entrevistador-personagem se estreita, mas porque o material filmado nessa fase é decisivo para o produto final.

A pesquisa realizada na primeira fase do documentário é o que norteia a filmagem em termos de conteúdo. Soares (2009) exemplifica o estreitamento da relação entre o documentarista e entrevistado através de Coutinho. Para o diretor, a entrevista também marca o primeiro encontro com o entrevistado, o que torna cada filme único e também arriscado. “A filmagem da entrevista, desse primeiro encontro, é também um momento único, que não se repete seja quais forem os resultados obtidos, seja referente à performance dos entrevistados ou de aspectos técnicos do registro.” (SOARES, 2009, p.142)

Pós- produção

A pós-produção é a fase em que todo o material colhido, seja entrevista ou som, será tratado. Para Soares (2009) montar o filme é como roteirizar. Já que é nela que toda a filmagem se desenvolve em forma de história.

O autor chama atenção para a transcrição das entrevistas como um método favorável à montagem, uma vez que, por meio dela, é possível visualizar, de maneira mais simples, as falas mais importantes para estruturar o filme. Segundo Marco, Andrade e Espírito Santo (2008), no Brasil, esse método de decupagem era essencial para a forma com que o documentário era apresentado nas primeiras décadas do cinema.

O documentário era apresentado com uma continuidade narrativa, trabalhava com o método da decupagem clássica – define regras e normas com o intuito de obter uma seqüência visual – e com uma combinação dos planos feita com o objetivo de construir uma seqüência fluente e contínua das imagens, camuflando a sua descontinuidade, processada na montagem, e reconstituindo a relação espaço-temporal. (MARCO; ANDRADE; ESPÍRITO SANTO, 2008, p.278)

A partir desse método, torna-se mais simples a escolha de imagens e trechos que podem intercalar e sobrepor as entrevistas. As imagens e documentos de arquivo, colhidos na pré produção, também podem ser usados durante a montagem do filme.

A montagem se consolida por meio da edição. Para Paternostro (1999, p. 128) conforme citam Mattos, Bacco e Rodrigues (2010, p.159), editar é “mostrar a matéria: selecionar imagem e som e, através de um sistema eletrônico (no caso da edição em VT), dar às imagens e sons selecionados uma sequência lógica, clara, objetiva, concisa e de fácil compreensão para o telespectador”.

Capítulo 4

4. DOCUMENTÁRIO: LUGAR DE CRIANÇA

4.1 Memorial Descritivo

Sete mil famílias. Mais de quinze mil crianças e adolescentes. Famílias que fizeram uma escolha. Famílias que decidiram enfrentar o sistema e quebrar paradigmas. Famílias que decidiram questionar a educação e, principalmente, a escolarização. Famílias que tiraram seus filhos da escola para dar a eles a oportunidade de aprender a aprender. Mas como surgiu essa ideia? Como essas famílias resolveram, de uma hora para outra, que poderiam ensinar seus filhos sem levá-los à escola? O fenômeno do *homeschooling* cresce no Brasil, mas estudos precisos e sua regulamentação ainda deixam diversas questões em aberto no país. A proposta é levantar esses pontos e deixar que eles sejam respondidos pelas próprias famílias educadoras e por especialistas brasileiros que têm estudado o assunto. Pretendemos, assim, mostrar quem são essas pessoas que embarcaram

nessa aventura que é ensinar seus próprios filhos e que entendem que lugar de criança não precisa ser na escola.

A ideia é seguir uma sequência temática a partir das principais questões que envolvem o tema. Sendo assim, o documentário gira em torno de três eixos principais: o que é, quais são os dilemas em torno da educação domiciliar e qual a realidade dela no Brasil. Dentro desses três eixos, trataremos diversas nuances que surgem com essas questões abordados pela ótica das famílias e pelas visões jurídica e pedagógica. Nesse sentido, queremos mostrar que as questões que envolvem esse tema vão muito mais além de deixar ou não as crianças estudarem em casa. A temática toca em temas delicados como a interferência do estado nas decisões familiares, a pluralidade pedagógica e o questionamento ao modelo escolar.

No primeiro eixo - “o que é?”-, queremos trazer uma contextualização do tema. O que é essa educação domiciliar? Ela é aceita em outros países? Ela é melhor que a educação escolar? Segue um modelo específico? Por que há pessoas no mundo se decidindo por esse modelo de educação? Além de trazer informações importantes sobre o tema, nosso objetivo é também dar voz às famílias e permitir que elas expliquem o que fazem, como fazem e porque o fazem. As gravações acontecem na casa das próprias famílias, mostrando suas atividades diárias e momentos em que interagem com grupos distintos. Na apresentação do documentário, iremos alternar texto e filmagem, além de abordar os comentários dos especialistas em concomitância com a realidade das famílias. Nesse primeiro momento, iremos alternar os comentários dos especialistas dando essa contextualização e usaremos como exemplo a família de Marina.

Marina tirou sua primeira filha da escola porque estava insatisfeita com o currículo pedagógico (situação vivida em mais de uma escola) e queria passar mais tempo com ela. Com isso, descobriu que a educação domiciliar poderia ser uma boa alternativa, além de ajudá-la nas despesas. Depois de aplicar a metodologia na primeira filha e ver o desenvolvimento exponencial da pequena, suas outras duas filhas nunca nem sequer pisaram em uma escola.

Questões como a adaptação ao novo estilo de vida e como essa escolha impactou suas vidas serão alguns dos temas abordados. Por fim, iremos falar sobre a socialização como gancho para o próximo eixo.

No eixo “dilemas em torno da educação domiciliar”, queremos abordar as principais dúvidas que são geradas em torno do homeschooling. Como fica a socialização dessas crianças? Os pais são mesmo aptos para ensinar seus filhos? A educação se restringe à escola? Iremos começar abordando a história de Crystal, uma criança autista que sofreu nas mãos da suposta "socialização escolar". Com isso, também iremos abordar os problemas do sistema escolar, como bullying, violência e falta de recursos, além de falta de capacitação para lidar com crianças com necessidades especiais. Nesse sentido, ecoa ainda mais o questionamento se lugar de criança é de fato na escola. Assim, pretendemos distinguir a diferença entre educação e escolarização e abordar as questões acima trazendo o prisma da escola real, que é bem distante da escola ideal. Depois de usar o exemplo de Crystal para levantar as questões sobre socialização e a educação que vai para além dos muros da escola, tocaremos no assunto da hegemonia do modelo escolar. São os pais capazes de ensinar os filhos? Existe um padrão de ensino? Nesse sentido, iremos abordar os diversos recursos e avanços tecnológicos disponíveis hoje.

Para o terceiro eixo - “educação domiciliar no Brasil”, falaremos sobre o preconceito em torno das famílias educadoras brasileiras, que são, muitas vezes, acusadas de abandono intelectual. Conversaremos com a Promotora de Justiça de Defesa da Educação no DF, Márcia Rocha. A ideia é abordar a situação da educação escolar especificamente no Brasil e as questões políticas e legais que o tema envolve. Usaremos esse exemplo para levantar as seguintes questões: Permitir que a criança não vá à escola é tirar seu direito à educação? Qual o papel do estado no quesito educação? E qual o papel da família? Seria a educação domiciliar um direito das famílias e das crianças? Terminaremos explicando a decisão do STF e o que ela significou para as famílias e sobre a necessidade de regulamentação dessa prática. Para concluir, pretendemos abordar quais as perspectivas em torno do assunto.

4.1.1 Pré produção

Apaixonadas por jornalismo televisivo, sabíamos que nosso trabalho final seria um documentário. Restava-nos escolher o tema para a narrativa. Optamos por falar sobre o *homeschooling* no Brasil, uma vez que a prática não é amplamente conhecida, apesar de ser realidade em mais de 100 famílias no Distrito Federal e mais de 7 mil famílias em todo o Brasil. Além disso, o julgamento que definiria a legalidade ou não da prática, se aproximava, o que dava ao tema um status de ainda maior relevância. Após a escolha do tema, partimos à procura dos personagens. Com uma estudante de direito que também estava desenvolvendo um trabalho sobre o tema, conseguimos o contato de uma mãe. Esse primeiro contato foi o que precisávamos para conseguir acesso à outras famílias educadoras. Fomos adicionadas a um grupo de WhatsApp, com outras famílias e fizemos, durante o mês de julho, o anúncio da produção do documentário e, então, alguns pais manifestaram a vontade de participar.

O primeiro contato com as famílias aconteceu por meio do Whatsapp. Fizemos perguntas sobre a quantidade de filhos que tinham e que estudavam em casa, a motivação para a retirada das crianças do ambiente escolar e o motivo da decisão de educar em casa. Além disso, buscamos entender as mudanças na rotina das famílias e a metodologia utilizada por elas nessa atividade. Escolhemos o aplicativo para dar aos pais mais flexibilidade na hora de responder as perguntas, fosse por áudio ou texto.

Outro ponto importante foi a escolha do cinegrafista. Como não dominávamos com profissionalismo a técnica de filmagem e captação de som, optamos pela ajuda de amigos estudantes de audiovisual da UnB e do IESB. Théo Lima e Leonardo Silva foram imprescindíveis para a realização desse documentário, além de nos ensinarem diversas técnicas que, mais tarde, foram aproveitadas no decorrer das gravações.

Optamos também por utilizar os equipamentos disponíveis na Faculdade de Comunicação, tendo em vista que já teríamos gastos com a locomoção e pelo fato de que os equipamentos (Câmera Nikon DSLR D3100, gravador Sony xlr, lapela com e sem fio e spotlight) nos atenderiam bem. Além disso, tivemos uma

preocupação com a estética do filme, referente ao padrão e qualidade das imagens, uma vez que, usando sempre o mesmo equipamento, seria possível garantir a padronização das imagens.

4.1.2 Produção

Apesar de termos planejado as primeiras gravações para a última semana de agosto, antecipamos a data em virtude do julgamento pelo STF que definiria a situação das famílias brasileiras que praticam o *homeschool*. A gravação com a primeira família e o julgamento estavam marcados, respectivamente, para os dias 24 e 30 de agosto. Levando isso em consideração, começamos as gravações na segunda semana de agosto.

De acordo com Gauthiere (2011), conforme cita Gross, (2013) a filmagem não assegura que um filme tenha qualidade, “mas garante, ao menos, a autenticidade de sua relação com o real. Ela não garante o acesso ao real, mas dá conta de uma vontade de aceder a ele”. Nesse sentido, para atribuir realidade ao documentário, decidimos acompanhar a rotina de estudos das famílias, mesmo com as limitações relacionadas à disponibilidade de tempo para gravação, tanto pelas famílias quanto pelos colaboradores. No caso da primeira família, as filhas de Marina começam seus estudos logo pela manhã, então foi possível entender como se dá o processo de ensino e educação formal. Também por esse motivo, as imagens de interações foram gravadas antes da entrevista.

Nesta primeira família, chegamos por volta das 9h30 na residência localizada no Setor Habitacional Taquari, em Sobradinho. Foi possível acompanhar as primeiras cantigas matinais, o preenchimento do calendário e algumas atividades de incentivo à leitura e à escrita. As crianças dessa primeira família são pequenas e nosso desafio foi fazer com que a presença da nossa equipe não prejudicasse a rotina deles. Salvo no caso das interações que fizemos para que elas nos mostrassem o que haviam aprendido.

A segunda gravação foi um pouco mais desafiadora. Apesar da Cláudia estar muito disposta a participar, suas filhas demonstraram grande desconforto com a

ideia. Por isso, o processo para quebrarmos a barreira da timidez e do medo foi um pouco mais complexo, principalmente pelo fato de uma de suas filhas ter sido diagnosticada com autismo. Por acreditarmos no potencial do personagem, que nos mostraria um novo aspecto motivador da decisão pelo *homeschool*, não desistimos. Optamos por entrevistar a mãe e torcer para que, com isso, as crianças se sentissem menos inibidas para as gravações. Funcionou. No mesmo dia, elas já participaram das entrevistas espontaneamente.

A entrevista foi marcada para 2 de setembro, um domingo, em respeito à religião da entrevistada, que não poderia nos atender na sexta ou sábado. Para mostrar a socialização, que o senso comum garante não estar presente na educação domiciliar, Cláudia escolheu por fazer as primeiras imagens na sinagoga que frequenta, na Asa Norte. Fizemos imagens das filhas nesse processo e, em seguida, gravamos o depoimento dela. Familiarizada com as câmeras, a filha autista, Crystal, interrompeu a entrevista da mãe para contar sua experiência com a escola e sobre os benefícios da educação domiciliar. Em seguida, conversamos com a filha mais velha. Na ocasião, aproveitamos a oportunidade para agendar uma segunda visita, agora na casa delas, para captarmos a rotina de estudos da família.

Em relação ao julgamento, ele acabou sendo adiado para o dia 6 de setembro. Aproveitamos o contexto para gravar com uma das fontes mais importantes do documentário, o presidente da Associação Nacional de Educação Domiciliar, Rick Dias. Na gravação feita no STF, o entrevistado nos deu um panorama do *homeschool* no Brasil. Além disso, contou sobre o início da associação e seu papel na defesa dos direitos dos pais *homeschoolers*.

Fizemos também imagens, momentos antes do julgamento, com algumas famílias que estavam no plenário na tentativa de torná-las também personagens, mas, após a decisão desfavorável do STF, esses pais não autorizaram o uso das imagens. Por conta dessa limitação, decidimos marcar novas imagens com as famílias de Cláudia e Marina, com o objetivo de nos aprofundarmos nesses personagens.

No que diz respeito à questão jurídica, optamos por entrevistar uma promotora do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) que atua na área de defesa da educação. Fizemos essa opção, tanto pela proximidade do

tema, como também pelo fato dessa promotoria ter se manifestado sobre a educação domiciliar próximo ao julgamento. Nosso objetivo era compreender os aspectos jurídicos e os motivos que levaram a promotoria a sugerir a constitucionalidade do *homeschooling* no Brasil.

Para falar sobre os aspectos pedagógicos, entrevistamos a doutora em educação e professora da Unicamp Luciane Barbosa. Por ter como tema de pesquisa a educação domiciliar e ter ampla experiência no assunto, consideramos que ela seria a fonte mais adequada para falar dos aspectos educacionais que envolvem o tema. Com viagem marcada para São Paulo, conseguimos entrevistá-la no dia 1 de outubro, na Universidade de São Paulo (USP).

4.2.3 Pós Produção

A montagem teve início em outubro. Mas a definição do conteúdo acontecia conforme as filmagens eram feitas. Decidimos que seríamos as editoras do material, ao menos na fase de corte e montagem, e escolhemos o programa de edição HitFilm Express, que facilitou o processo.

No primeiro encontro com o professor orientador Sérgio Ribeiro, em outubro, definimos a forma como a história deveria ser contada. A ideia era começar contextualizando o homeschool, com a entrevista do Rick Dias, presidente da Associação Nacional de Educação Domiciliar. Em seguida, Claudia Christian contaria sua experiência.

Marina Guimarães contaria também sua experiência, e a pedagoga, em seguida comentaria sobre a obrigatoriedade da matrícula. Vale destacar que a entrevista com a pedagoga ainda não havia sido gravada. Uma das integrantes viajaria para São Paulo para entrevistá-la na USP, na mesma semana. Por fim, fecharíamos o filme com o ponto de vista jurídico.

Porém, conforme revíamos as imagens gravadas, outra narrativa aparecia e decidimos começar o filme com o depoimento de uma das mães. A fala de especialistas foi intercalada com o depoimento das mães. A sonorização e outros ajustes foram feitos com a ajuda de um editor conhecido de uma das integrantes.

Capítulo 5

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de desafiador, acreditamos que o documentário como produto de conclusão de curso foi a melhor escolha que fizemos. Isso porque, mesmo sem o completo domínio da técnica cinematográfica, conseguimos unir nossa experiência em apuração jornalística à produção audiovisual. Nesse sentido, o processo de construção do documentário foi de intenso aprendizado.

Os contratemplos que surgiram durante a elaboração do nosso produto nos deram a oportunidade de aprender ainda mais sobre a produção audiovisual. A satisfação de superar esse desafio técnico foi motivadora. Foi gratificante trabalhar com um tema pouco explorado e de prática pouco conhecida no Brasil. Acreditamos, inclusive, que o filme pode fomentar a discussão sobre o assunto e servir como base para futuros filmes e/ou documentários sobre o tema.

EDMONSON, S.L. **Homeschooling**. In: Russo, C.J. (Ed.) Encyclopedia of Education Law. University of Dayton, vol. 1, 2008, p. 437-438.

EVANGELISTA, Natália Sartori. **Educação domiciliar e desescolarização, mapeamento da literatura**. 2017

FARIA FILHO, Luciano Mendes et al. **Instrução elementar no século XIX. 500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

GROSS, Erika Ventura. **Família Rebote: Um documentário**. 2013. Trabalho de graduação (Graduação em Comunicação social - Audiovisual) - Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, 2013

LINS, Consuelo; MESQUITA, Claudia. **Filmar o real: sobre o documentário brasileiro contemporâneo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

LUIZ, Márcio. **Família do RS vai ao STF para ter direito de educar os filhos em casa**. Disponível em: <
<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/06/familia-do-rs-vai-ao-stf-para-ter-o-direito-de-educar-os-filhos-em-casa.html>> Acesso em: 22 de ago.2018

MARCO, Giovanna; ANDRADE, Ana Lorena Oliveira. **Documentário: um campo experimental no estudo dos processos de subjetivação**. Estudos de Psicologia, Juazeiro -BA, v. 13, n. 3, p. 275-284, 2008.

MATTOS, Édima de Souza; BACCO, Thaisa Sallum; RODRIGUES, Tchiago Inague. **Memória e Sociedade: documentário do centro de avaliação e acompanhamento da seduc de Presidente Prudente**. Identidade Científica, Presidente Prudente-SP, v. 1, n. 1, p. 156-162, 2010 .

MEGRA, Meghan Mcquiggan Mahi; GRADY, Sarah. **Parent and family involvement in education: results from the national household education surveys program of 2016** (NCES 2017-102). U.S. Department of Education. Washington, DC: National Center for Education Statistics. Disponível em: <
<https://nces.ed.gov/pubs2017/2017102.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2018.

NETTO, Domingos F. **Aspectos constitucionais e infraconstitucionais do ensino fundamental em casa pela família.** In: As vertentes do direito constitucional contemporâneo. Ed. América Jurídica,. pp. 223 - 237, 2002. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/coletanea/article/view/1703/1627>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

NÓVOA, António. Evidentemente. **Histórias de Educação.** Porto: Edições ASA, 2005. Disponível em: <<http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4810/1/9789724142142.pdf>> Acesso em: 28 jun. 2018

RAY, Brian (2016). **An International Comparative Study of the Barriers to Parents Choosing to Home Educate Their Children.** Paper presented at the Global Home Education Conference, March 9-12, 2016, Rio de Janeiro, Brazil. <http://www.ghec2016.org/sites/default/files/ray_barriers_to_homeschooling.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2018

SILVA, Camila Oliveira. Artigo apresentado à PUC-Minas. **Funcionamento da Educação Domiciliar (Homeschooling): análise de sua situação no Brasil,** 2015.

SOARES, Sérgio J. Puccini. **Documentário e Roteiro de Cinema: da pré-produção à pós-produção.** Campinas: Ed.Papirus, n. 1 . 2009.

VASCONCELOS, Maria Celi Chaves. **A educação doméstica no Brasil de oitocentos.** Revista. Educação em Questão, Natal, v. 28, n. 14, jan./jun. 2007

VIEIRA, André De Holanda Padilha. **“Escola? não, obrigado”:** um retrato da homeschooling no Brasil. 2012. Trabalho de Conclusão de curso - (Graduação em Ciências Sociais - Sociologia) - Universidade de Brasília, 2012. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3946/1/2012_andreholandapadilhavieira.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2018.

b. Filmográficas

Destino: Educação - Escolas Inovadoras. Ep. 1 - Projeto Âncora. Produção TV Futura. São Paulo: TV Futura, 2016. Documentário (51min).

O começo da Vida. Produção de Estela Renner. Brasil: Maria Farinha Filmes, 2016. Documentário (120 min)

Quando sinto que já sei. Produção de Antonio Sagrado, Raul Perez, Anderson Lima. Brasil: Despertar Filmes, 2014. Documentário (78min)

Tarja Branca. Produção de Maria Farinha Filmes. Brasil: Maria Farinha Filmes, 2014. Documentário (80min)

Um ano de microcefalia. Produção de TV Estadão. Brasil: TV Estadão, 2016. Minidocumentário (12min08s)

Apêndice

APÊNDICE A - Perguntas feitas para as famílias

- Quem são, o que fazem, quantos são na família, quais as idades e em quais séries seus filhos estão?
- Porque resolveram tirar suas filhas da escola? Como foi esse processo? Como ficaram sabendo do homeschooling e porque decidiram tentar a educação domiciliar? Quais foram os principais motivos para essa escolha?
- O quão crucial foi essa decisão? O que vocês têm hoje em razão dessa escolha e que não tinham antes? O desafio vale a pena?
- Como é a rotina de vocês? Como é a disciplina e gestão do tempo? Quais atividades desempenham? Como são seus momento de lazer e socialização?
- Qual o método que vocês utilizam? Como ele funciona? Como é o ensino ministrado? Como vocês se preparam para ensinar as crianças? Qual o progresso delas? Quais são suas perspectivas para o futuro de seus filhos? Quais as aspirações deles, quais já foram suas principais conquistas? Quais as tecnologias que vocês utilizam para o ensino e quais as vantagens de um sistema de ensino voltado ao autodidatismo?
- A família já enfrentou algum problema judicial? Como ela lida com o medo e a apreensão de ser denunciada pelo conselho tutelar? Como ela se prepara para situações como essas e como ela passa isso para os filhos? O que fazer se o homeschooling for considerado ilegal?

Mini documentário: o documentário “Lugar de Criança” está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=naqugn-xgMs&feature=youtu.be>